



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

201/2021-----EMPREITADA-----

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **Tiago Farinha Matias, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 207/2021, datado de 16 de junho de 2021;-----

E-----

Sociedade **VARANDASDACALÇADA, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 510199887, com sede na Rua Principal, número 16, Pinheiro, 2475-038 Benedita, com endereço de correio eletrónico varandasdalcada@gmail.com, com o capital social de 10.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 69239-PUB, adiante designado por **Segundo Contraente ou Empreiteiro**, neste ato representado por **Cristina Filipa Amado Santos, Segunda Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial online visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 26 de abril de 2022. -----

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de Ajuste Direto, aprovado por despacho datado de 14 de maio de 2021, proferido pelo **Vereador Paulo Rui Amado**, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 132/2021, datado de 10 de maio de 2021, exarado na Informação número 020/DOM-AAE/SG, com a aprovação da adjudicação datada de 21 de julho de 2021 e da minuta de contrato datada de 22 de julho de 2021, nos termos dos despachos do **Primeiro**

Outorgante, exarados nos registos E/64295/2021 e E/84517/2021, que se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissão pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Cláusula Primeira - O contrato tem por objeto a realização da empreitada de **reparação das infraestruturas de iluminação pública nas rotundas e entroncamentos entre a rotunda da Galp e a rotunda de acesso a Vialonga na E.N. 115 em S. Julião do Tojal**, consistindo os trabalhos, essencialmente, na reparação e instalação de cabos, colunas, postes de distribuição, luminárias e lâmpadas, incluindo todos os trabalhos complementares, quanto à sua espécie e quantidade definidos no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas do Caderno de Encargos, na Proposta do **Empreiteiro**, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula Segunda – O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias seguidos**, a contar da data da consignação, a qual deve ocorrer no prazo de **8 (oito) dias** a contar da presente data. -----

Cláusula Terceira -1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **22.900,00 Euros (vinte e dois mil e novecentos euros)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **1003**, classificação económica: **07010404**; -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2021/2676**, datada de 14 de junho de 2021. -----



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta – O pagamento devido será efetuado nos termos definidos na **Cláusula 3.^a** do Caderno de Encargos, e na Proposta do **Empreiteiro**. -----

Cláusula Quinta - O prazo de garantia da obra será de **2 (dois) anos**, de acordo com a alínea c) do número 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sexta - 1. Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Sétima - Foi designado pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato o Engenheiro

_____. -----

Cláusula Oitava - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: --

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** di@cm-loures.pt-----

- **VARANDASDACALÇADA, LDA.:** varandasdacalcada@gmail.com -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro Contraente. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos:-----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos;-----
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 23 de novembro de 2021, comprovativa da situação contributiva regularizada;-----
- Certidão do Serviço de Finanças de Alcobaça - [1309], válida até 23 de outubro de 2021, comprovativa da situação tributária regularizada;-----
- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais do Segundo Contraente.-----
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Ana Isabel Borges Franco Simões de Jesus, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 294/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 15 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. ---
Celebrado em duplicado, em Loures a **trinta de julho de dois mil e vinte e um**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes.-----

O Primeiro Outorgante,

Assinado por : **TIAGO FARINHA MATIAS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.07.30 16:18:47+01'00'



A Segunda Outorgante,

CRISTINA
FILIPA AMADO
SANTOS

Assinado de forma
digital por CRISTINA
FILIPA AMADO SANTOS
Dados: 2021.07.30
11:12:11 +01'00'

O Oficial Público,

Ana Isabel Borges Franco Simões de Jesus